

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 065 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 21 de setembro de 2023 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do Registro da **ASS - ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE SEMPRE** inscrita no CNPJ nº 05.617.703/0001-87, com sede na Avenida Nova Londrina, 415, Fundos, Lindóia, nesta municipalidade, na modalidade de atividades culturais, na área da Cultura, sob o nº 152/001.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 21 de setembro de 2023 com vigência até 21 de setembro de 2025, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 37/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de recursos da fonte 900, para fins de custeio de viagem a Curitiba, bem como estadia e alimentação, para pessoas idosas, conselheiros do CMDPI e representantes da SMI, para participação no evento que especifica

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme aprovação na 322ª reunião plenária ocorrida no dia 21/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização de recursos da fonte 900, no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custeio de viagem à cidade de Curitiba, bem como estadia e alimentação de pessoas idosas, conselheiros e representantes da Secretaria Municipal do Idoso, para participação em evento alusivo ao "Dia Internacional da Pessoa Idosa", ocasião em que o Governo do Estado, frente à especificidade do Município de Londrina, que detém a primeira e única Secretaria Municipal do Idoso do Paraná e primeira do Brasil, bem como o primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, referências em Políticas Públicas voltadas a essa população, anunciará a criação da Central Judicial para as Pessoas Idosas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Londrina, 21 de setembro de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO 38/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de recursos da fonte 900, para fins de custeio de viagem, à cidade de São Paulo - SP, para participação de representante(s) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em congresso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme aprovação na 322ª reunião plenária ocorrida no dia 21/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização de recursos da fonte 900, para custeio de viagem e diárias, para participação da servidora e atual Presidente do CMDPI, Luciana Ferreira Alvarez, no "Congresso Longevidade EXPO+FÓRUM", a ser realizado na cidade de São Paulo - SP, nos dias 28 a 01/10/23.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Londrina, 21 de setembro de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO 39/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/ CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, de acordo com a deliberação proferida em plenária ocorrida na 322ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 21/09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO** à Instituição abaixo mencionada:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
LBV - LEGIÃO DA BOA VONTADE	35.915.604/0001-17

Art. 2º - O certificado de registro indicado no art. 1º será válido até 30/05/2024, conforme estabelecido na resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantindo a ampla defesa e contraditório.

Art. 3º - O certificado de registro da Instituição deverá ser renovado na forma da Resolução nº 015/2020 CMDPI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de setembro de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

ENTIDADES IAL – INSTITUTO ALICERCE EXTRATOS

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O INSTITUTO ALICERCE – IAL - torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 181/2023, para as atividades: 85.12-1-00- Educação infantil – pré-escola; 85.11-2-00- Educação infantil – creche; 94.93-6-00- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 94.30-8-00- Atividades de associações de defesa de direito sociais, no Centro de Educação Infantil Dom Albano Bortoletto Cavallin, situado à Rua Arcindo Sardo Nº1272 Jd. Das Américas- Londrina-Paraná, com validade até 15/09/2025.

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O INSTITUTO ALICERCE – IAL - torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 179/2023, para as atividades: 85.12-1-00- Educação infantil – pré-escola; 85.11-2-00- Educação infantil – creche; 94.93-6-00- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 94.30-8-00- Atividades de associações de defesa de direito sociais, no Centro de Educação Infantil Guiomar Moreira, situado à Rua José Martins de Oliveira, - Nº255 Conjunto Habitacional Mister Thomas-Londrina-Paraná, com validade até 13/09/2029.

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS BAIRROS DA AMIZADE AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS BAIRROS DA AMIZADE**, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para a contratação de serviços para aquisição de Material de Expediente para CEI **Antonio Augusto Faria** conforme as informações a seguir:

OBJETO: Prestação de serviço para aquisição de Material de Expediente

Descrição: 6 Toner HP color Laser Jet P1102W na cor preta e 3 toner comp HP Universal 435,436,485.

Período de recebimento de propostas: **26/09/2023 a 28/09/2023.**

Local da apresentação de propostas: **RUA Aroeira nº 230 no horário das 08h00 às 17h00** ou no e-mail : **cei.antonioaugustofaria@yahoo.com**

As propostas deverão especificar com clareza os produtos e serviços cotados, seus respectivos valores e se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter razão social, o número de inscrição no cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para a entrega dos produtos e/ou prestação que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinaturas recebidas por e-mail.

Adélia Luiz Pires – Presidente.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA Nº 270, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos de controle de frequência dos cargos em comissão, conforme previsto no art. 1º, § 4º da Lei nº 10.557/08,

RESOLVE:

Art. 1º. O controle de frequência dos cargos comissionados de Chefes de Gabinete, Assessores Parlamentares, Assessores de Gabinete e de Assessor Legislativo, tanto do vereador como o da Presidência, de que trata o art. 1º, § 4º da Lei nº 10.557/2008, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 13.008/2020, será feito pelo preenchimento de arquivo eletrônico, disponível na intranet da Câmara, conforme orientações do Anexo dessa Portaria.